

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 14 CRF/SUGF/SEMA/MT ¹

Objeto: Autorização para Manejo de Fauna Silvestre

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Autorização para Manejo de Fauna Silvestre consiste no ato administrativo emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, destinado a autorizar a captura, coleta, contenção, manejo, transporte e demais intervenções sobre espécimes da fauna silvestre, exceto ictiofauna e demais organismos aquáticos, no âmbito do licenciamento ambiental e dos processos de exploração florestal ou de supressão de vegetação nativa, observada a legislação ambiental vigente.

Quando o processo de Autorização para Levantamento de Dados Primários de Fauna Silvestre estiver em tramitação na CRF/SUGF ou já houver sido por ela autorizado, a solicitação de Autorização de Manejo de Fauna Silvestre para resgate e monitoramento deverá ser apresentada nos mesmos autos, observado o cronograma do empreendimento, sendo dispensada a abertura de novo processo administrativo.

Quando o processo de Autorização para Levantamento de Dados Primários de Fauna Silvestre estiver em tramitação em outra unidade administrativa da SEMA/MT, a solicitação de Autorização de Manejo de Fauna Silvestre para resgate e monitoramento deverá ser protocolada em processo específico junto à CRF/SUGF, com referência ao processo originário e vinculação ao respectivo processo de licenciamento ambiental, Diagnóstico Ambiental, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou Plano de Exploração Florestal (PEF), conforme o caso.

A abertura de novo processo administrativo será exigida apenas quando houver alteração do objeto, da área de estudo, da finalidade da autorização ou das condições que fundamentaram o pedido originalmente apresentado.

A elaboração do projeto de solicitação de Autorização para Manejo de Fauna Silvestre deverá observar integralmente a estrutura e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se alterações apenas quando tecnicamente justificadas.

2. DOCUMENTAÇÃO

2.1. Requerimento padrão da SEMA/MT, devidamente assinado pelo interessado ou por seu representante legal;

¹ Atualizado em 03/08/2026

- 2.2. Formulário de solicitação da Autorização para Manejo de Fauna Silvestre, conforme modelo constante no Anexo I;
- 2.3. Documentação referente à identificação do empreendimento, o empreendedor e responsáveis técnicos, conforme disposto no Termo de Referência Padrão nº 01/CRF/SUGF/SEMA/MT;
- 2.4. Quando a solicitação estiver vinculada a Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), deverá ser apresentada cópia do Termo de Referência emitido pela SEMA/MT, restrita ao componente Meio Biótico – Fauna.
- 2.5. Quando a solicitação estiver vinculada a Diagnóstico Ambiental, deverá ser apresentada a descrição do componente Meio Biótico – Fauna, elaborada em conformidade com o Termo de Referência Padrão específico.
- 2.6. Comprovante de recolhimento da taxa de serviços da SEMA/MT, acompanhado do respectivo comprovante de quitação.

3. EQUIPE TÉCNICA

- 3.1. O estudo deverá ser elaborado com a participação de, no mínimo, um biólogo legalmente habilitado;
- 3.2. A equipe técnica deverá ser compatível com a complexidade das atividades propostas e contar com um coordenador ou responsável técnico pelo projeto;
- 3.3. O coordenador ou responsável técnico pelo projeto deverá apresentar Declaração, conforme Anexo III;
- 3.4. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador e dos demais profissionais legalmente habilitados, devidamente registrada;
- 3.5. A ART deverá contemplar, obrigatoriamente:
 - a) Os grupos faunísticos objeto do estudo ou programa (mastofauna, avifauna, herpetofauna, entomofauna, invertebrados, entre outros);
 - b) A descrição das atividades técnicas a serem executadas, tais como levantamento, monitoramento, captura, contenção, coleta, marcação, afugentamento, resgate, transporte, eutanásia, destinação de espécimes e demais procedimentos previstos.
- 3.6. Apresentar organograma da equipe técnica e relação nominal dos profissionais envolvidos, contendo:
 - a) Nome completo;
 - b) Função desempenhada;
 - c) Formação profissional;
 - d) Número de registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento legalmente equivalente dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas, devidamente registrada e compatível com o escopo do projeto.

3.7. Os auxiliares de campo poderão integrar a equipe técnica independentemente de ART, quando dispensados pela legislação profissional aplicável.

4. NORMATIVAS

3.1. A elaboração do projeto e a execução das atividades de manejo de fauna silvestre deverão observar, no que couber, a legislação federal e estadual vigente, especialmente:

- I. Decreto Federal nº 24.645, de 10 de julho de 1934;
- II. Lei Federal nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967 (Lei de Proteção à Fauna);
- III. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- IV. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- V. Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- VI. Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
- VII. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal);
- VIII. Portaria CFBio nº 148, de 8 de maio de 2012;
- IX. Resolução CFBio nº 301, de 8 de dezembro de 2012;
- X. Instrução Normativa MMA nº 146, de 10 de janeiro de 2007;
- XI. Instrução Normativa MMA nº 2, de 10 de julho de 2015;
- XII. Instrução Normativa MMA nº 8, de 14 de julho de 2017;
- XIII. Resolução CONAMA nº 512, de 2026;
- XIV. Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

5. PROJETO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO

5.1. Informações Gerais

5.1.1. Quando constatada a ocorrência de colônias de abelhas nativas sem ferrão na área objeto da exploração florestal, deverá ser apresentado Programa de Resgate e Monitoramento de Colônias de Abelhas Nativas sem Ferrão, a ser executado previamente ao início e durante a execução das atividades de exploração florestal, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 512/2026;

- 5.1.2. O projeto deverá ser instruído de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 deste Termo de Referência;
- 5.1.3. A equipe técnica deverá ser coordenada por profissional legalmente habilitado, com experiência comprovada em manejo de abelhas nativas sem ferrão, podendo ser auxiliado por equipe de campo devidamente capacitada.

5.2. Descrição do Projeto

- 5.2.1. Apresentar a introdução, os objetivos e a justificativa do projeto.

5.3. Identificação e Caracterização da Área de Resgate e da Área de Soltura

- 5.3.1. Apresentar a caracterização da área objeto do resgate, contemplando:
 - a) Identificação da propriedade, município e região;
 - b) Delimitação da área de resgate e da área destinada à realocação das colônias;
 - c) Caracterização da tipologia vegetal das áreas de origem e de realocação;
 - d) Caracterização dos habitats e demais aspectos ambientais relevantes;
 - e) Carta-imagem georreferenciada, em escala igual ou maior que 1:25.000, contendo, no mínimo, a área de resgate, a área de realocação, hidrografia, remanescentes de vegetação nativa, uso e ocupação do solo e áreas especialmente protegidas.

5.4. Programa de Resgate, Realocação e Monitoramento

5.4.1. Metodologia

- 5.4.1.1. O Programa de Resgate e Monitoramento deverá contemplar, no mínimo:
 - a) Descrição dos equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) utilizados;
 - b) Metodologia de busca ativa das colônias, contemplando todas as etapas da exploração florestal, incluindo vistoria prévia, corte, arraste, empilhamento e transporte do material lenhoso;
 - c) Procedimentos técnicos para localização, resgate, acondicionamento, identificação, transporte e realocação das colônias, assegurando sua integridade física e biológica, sendo vedada a divisão de colônias;
 - d) Realocação em áreas de vegetação nativa próximas;
 - e) Realocação em áreas com fitofisionomia similar à área de origem;

- f) Critérios técnicos para seleção das áreas de realocação;
- g) Critérios para destinação das colônias quando a realocação não for tecnicamente viável;
- h) Identificação do responsável pelo recebimento das colônias e comprovação de aptidão técnica, quando houver destinação a terceiros;
- i) Para espécimes encontrados mortos ou submetidos à eutanásia, apresentar o destino pretendido, acompanhado da carta de anuência ou carta de aceite da instituição localizada no Estado de Mato Grosso responsável pelo recebimento do material biológico;
- j) Apresentar termo de compromisso para coleta e envio de exemplares de colônias de abelhas nativas sem ferrão resgatadas a coleções científicas, conforme anexo II, quando for o caso.

5.4.2. Sistema de Identificação e Rastreabilidade

5.4.2.1. Apresentar sistema de identificação e rastreabilidade das colônias resgatadas, contendo, no mínimo:

- a) Numeração sequencial das colônias;
- b) Registro fotográfico datado e georreferenciado;
- c) Identificação da localização original;
- d) Identificação da área de realocação ou da instituição destinatária.

5.4.3. Plano de Monitoramento

5.4.3.1. Apresentar Plano de Monitoramento das colônias resgatadas, com acompanhamento mínimo de 6 (seis) meses após a conclusão da exploração florestal, contemplando:

- a) Avaliação da sobrevivência das colônias;
- b) Taxa de sobrevivência;
- c) Registro de mortalidade;
- d) Avaliação da adaptação das colônias ao novo local;
- e) Periodicidade das inspeções;
- f) Metodologia de monitoramento;
- g) Identificação do responsável técnico.

5.5. Cronograma

5.5.1. Apresentar cronograma físico de execução das atividades, compatível com o cronograma de exploração florestal.

5.6. Relatório Técnico Final

- 5.6.1. O relatório técnico final deverá ser apresentado em meio digital e, quando o processo tramitar em meio físico, também em meio impresso;
- 5.6.2. Após a conclusão das atividades, o relatório técnico final deverá ser protocolado no processo ao qual a Autorização de Manejo de Fauna Silvestre estiver vinculada;
- 5.6.3. O relatório técnico final deverá conter:
 - a) Descrição da metodologia efetivamente executada;
 - b) Quantitativo de colônias localizadas, resgatadas, realocadas e destinadas;
 - c) Registros fotográficos datados e georreferenciados das atividades desenvolvidas;
 - d) Identificação das áreas de realocação ou das instituições destinatárias;
 - e) Identificação dos responsáveis pelo recebimento das colônias;
 - f) Mapa georreferenciado contendo a localização original das colônias e as respectivas áreas de realocação ou destinação.

5.7. Referências Bibliográficas.

- 5.7.1. Relacionar todas as referências bibliográficas citadas no projeto, em conformidade com as normas da ABNT, contendo informações suficientes para sua identificação e consulta.

6. PROJETO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE

6.1. Informações Gerais

- 6.1.1. O projeto deverá ser instruído de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 deste Termo de Referência;
- 6.1.2. A Autorização para Manejo de Fauna Silvestre terá prazo de validade compatível com o cronograma de execução das atividades previstas na licença ambiental ou no ato autorizativo ao qual estiver vinculada;
- 6.1.3. O Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna Silvestre deverá estar compatibilizado com o cronograma de exploração florestal constante do Diagnóstico Ambiental, Plano de Exploração Florestal (PEF), Autorização de Desmate (AD), EIA/RIMA ou outro instrumento ambiental ao qual estiver vinculado.

6.2. Descrição do Projeto

- 6.2.1. Apresentar a introdução, os objetivos e a justificativa do projeto.

6.3. Identificação e Caracterização da Área de Resgate e da Área de Soltura

6.3.1. Apresentar a caracterização da área objeto do resgate, contemplando:

- a) Identificação da propriedade, município e região;
- b) Delimitação da área de resgate e da área de soltura;
- c) Localização das áreas em relação às unidades de conservação, respectivas zonas de amortecimento, terras indígenas, territórios quilombolas, cavidades naturais e demais áreas especialmente protegidas, quando existentes;
- d) Caracterização da tipologia vegetal das áreas;
- e) Carta-imagem georreferenciada, em escala mínima igual ou superior a 1:25.000, da área de resgate e da área de soltura contendo o uso e ocupação do solo, hidrografia, remanescentes de vegetação nativa e áreas protegidas.

6.4. Programa de Afugentamento, Resgate e Monitoramento

6.4.1. Descrever detalhadamente a metodologia que será adotada para o afugentamento, resgate, contenção, transporte, monitoramento e destinação da fauna silvestre durante todas as fases da exploração florestal;

6.4.2. O programa deverá contemplar, no mínimo:

- a) Procedimentos prévios ao início da exploração florestal, contemplando o planejamento operacional da exploração, de forma a favorecer o deslocamento espontâneo da fauna para áreas adjacentes preservadas e minimizar os riscos de aprisionamento, lesão e mortalidade dos animais;
- b) Descrição da estrutura física destinada à execução do programa, acompanhada de croqui ou planta de localização das instalações, acessos e áreas de apoio;
- c) Quando necessário, deverá ser prevista a implantação de Centro de Triagem de Fauna Silvestre para manutenção temporária dos animais resgatados;
- d) Descrição e quantificação dos equipamentos, materiais, recipientes de transporte, equipamentos de contenção, equipamentos de proteção individual (EPIs), veículos e demais instrumentos necessários à execução das atividades;
- e) Composição da equipe técnica e de apoio, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documentos equivalentes, compatível com a extensão da área, a

velocidade da exploração florestal, a complexidade ambiental e os grupos faunísticos com potencial ocorrência;

- f) Programa de capacitação da equipe técnica e operacional, contemplando procedimentos de afugentamento, resgate, contenção, transporte, biossegurança, bem-estar animal e primeiros socorros à fauna silvestre;
- g) Metodologia de afugentamento, captura, contenção, acondicionamento, transporte, triagem, monitoramento e destinação da fauna silvestre durante todas as etapas da exploração florestal;
- h) Procedimentos para atendimento veterinário, quando necessário, incluindo os protocolos para estabilização, tratamento, reabilitação e eutanásia, quando tecnicamente indicada;
- i) Detalhamento dos procedimentos de identificação individual, biometria, marcação, registro fotográfico e rastreabilidade dos espécimes resgatados, observando metodologias reconhecidas na literatura técnico-científica;
- j) Critérios técnicos para soltura imediata, soltura monitorada, realocação ou encaminhamento dos espécimes para centros de triagem, mantenedores de fauna, zoológicos, criadouros científicos, instituições de pesquisa, coleções científicas ou outras instituições legalmente autorizadas;
- k) Procedimentos para destinação dos espécimes encontrados sem vida e do material biológico coletado, acompanhados da respectiva Carta de Anuência ou Carta de Aceite da instituição destinatária, sediada no Estado de Mato Grosso, quando aplicável;
- l) Monitoramento das áreas de soltura ou realocação, quando previsto no programa.

6.4.3. Quando prevista a implantação de Centro de Triagem de Fauna Silvestre, este deverá dispor, no mínimo, de instalações adequadas para recepção, triagem, manutenção temporária, atendimento clínico veterinário, acondicionamento do material biológico, preparo de alimentos, higienização de equipamentos e manutenção dos espécimes resgatados, observadas as necessidades dos grupos faunísticos atendidos;

6.4.4. O dimensionamento do Centro de Triagem de Fauna Silvestre deverá ser compatível com a área de exploração florestal, os grupos faunísticos registrados e a estimativa de espécimes passíveis de resgate;

- 6.4.5. A implantação, operação e manutenção do Centro de Triagem de Fauna Silvestre são de responsabilidade do empreendedor, devendo os animais permanecer sob os cuidados de profissional legalmente habilitado até sua destinação final.

6.5. Destinação dos Espécimes

- 6.5.1. Apresentar os critérios técnicos para destinação dos espécimes resgatados, priorizando sua realocação em áreas de vegetação nativa próximas ao local de origem e com características ambientais semelhantes;
- 6.5.2. Quando tecnicamente inviável a soltura imediata, poderão ser adotadas outras formas de destinação previstas na legislação vigente, mediante justificativa técnica;
- 6.5.3. Apresentar mapa ou croqui georreferenciado das áreas destinadas à soltura;
- 6.5.4. Para espécimes encontrados mortos ou submetidos à eutanásia, apresentar o destino pretendido, acompanhado da carta de anuência ou carta de aceite da instituição localizada no Estado de Mato Grosso responsável pelo recebimento do material biológico.

6.6. Atendimento Veterinário

- 6.6.1. Quando houver necessidade de atendimento médico-veterinário aos espécimes resgatados, em razão de lesões, debilidade, sofrimento, risco iminente de morte ou impossibilidade de soltura imediata, o programa deverá apresentar:
- a) Justificativa técnica para o encaminhamento do espécime;
 - b) Procedimentos clínicos e protocolos veterinários a serem adotados, incluindo, estabilização, tratamento, reabilitação, eutanásia ou demais medidas pertinentes;
 - c) Identificação do médico-veterinário responsável, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - d) Identificação da clínica veterinária, centro de triagem, mantenedor, zoológico ou outra instituição responsável pelo atendimento e destinação do espécime.

6.7. Eutanásia

- 6.7.1. Quando houver necessidade de eutanásia de espécimes durante as atividades de exploração florestal, apresentar:

- a) Justificativa técnica, indicando a necessidade da eutanásia para fins de identificação taxonômica, formação de material testemunho, estudos científicos, análises laboratoriais ou outras finalidades técnica devidamente justificadas;
- b) Metodologia a ser empregada, em conformidade com a legislação vigente e com protocolos reconhecidos de bem-estar animal;
- c) Procedimentos de biossegurança, acondicionamento, conservação e destinação do material biológico;
- d) Identificação do profissional legalmente habilitado responsável pela execução dos procedimentos, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- e) Identificação da instituição científica ou laboratório responsável pelo recebimento dos espécimes ou do material biológico.

6.8. Cronograma

- 6.8.1. Apresentar cronograma físico de execução das atividades, compatível com o cronograma de exploração florestal.

6.9. Relatório Técnico Final

- 6.9.1. O relatório técnico deverá ser apresentado em meio digital e, quando o processo tramitar em meio físico, também em meio impresso;
- 6.9.2. Após a conclusão das atividades de resgate e monitoramento da fauna silvestre, o relatório técnico final deverá ser protocolado no mesmo processo em que estiver vinculada, integrando o Diagnóstico Ambiental, o Plano de Exploração Florestal (PEF), a Autorização de Desmate (AD), o EIA/RIMA ou outro procedimento ambiental correspondente;
- 6.9.3. O relatório técnico final deverá conter:
- 6.9.4. Relação quali-quantitativa dos espécimes resgatados;
 - a) Identificação do empreendimento, da autorização emitida e do período de execução das atividades;
 - b) Relação quali-quantitativa dos espécimes resgatados, discriminados por grupo taxonômico e, sempre que possível, por espécie, indicando a quantidade de indivíduos afugentados, capturados, resgatados, realocados, reintroduzidos, encaminhados para atendimento veterinário, destinados a instituições autorizadas, encontrados mortos ou submetidos à eutanásia
 - c) Identificação das espécies destinadas a coleções científicas ou outras instituições autorizadas;

- d) Identificação das espécies reabilitadas, realocadas, reintroduzidas ou encaminhadas para atendimento veterinário, centros de triagem, mantenedores, zoológicos ou outras instituições legalmente autorizadas;
- e) Quantitativo de espécimes encontrados sem vida ou submetidos à eutanásia, acompanhado das respectivas justificativas técnicas, quando aplicável;
- f) Mapa georreferenciado contendo os locais de soltura, realocação ou destinação dos espécimes;
- g) Registros fotográficos representativos, datados e georreferenciados, das atividades desenvolvidas;
- h) Conclusão técnica quanto ao cumprimento dos objetivos do programa e das condicionantes da autorização, indicando, quando necessário, recomendações para ações corretivas, complementares ou de monitoramento.

6.10. Referências Bibliográficas

- 6.10.1. Relacionar todas as referências bibliográficas citadas no projeto, em conformidade com as normas da ABNT, contendo informações suficientes para sua identificação e consulta.

6.11. Renovação da Autorização para Manejo de Fauna Silvestre

- 6.11.1. A renovação da Autorização para Manejo de Fauna Silvestre poderá ser requerida quando houver necessidade de continuidade das atividades originalmente autorizadas, desde que mantidos o objeto, a metodologia e a área de estudo aprovados pela SEMA/MT;
- 6.11.2. O pedido de renovação deverá ser protocolado antes do término da vigência da licença e instruído com:
 - a) Formulário de renovação constante do Anexo IV;
 - b) Justificativa técnica demonstrando a necessidade de prorrogação das atividades;
 - c) Cronograma atualizado de execução;
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente, quando aplicável;
 - e) Relatório técnico parcial das atividades já executadas, elaborado conforme o item 6.9 deste Termo de Referência;
 - f) Descrição das atividades remanescentes e dos resultados ainda previstos;

- g) Comprovante de recolhimento da taxa de serviços da SEMA/MT, acompanhado do respectivo comprovante de quitação.

6.11.3. A renovação poderá ser concedida desde que:

- a) Permaneçam válidas as condições que fundamentaram a emissão da licença;
- b) Não haja alteração do objeto, da metodologia ou da área de estudo que caracterize novo projeto;
- c) As atividades executadas estejam em conformidade com a licença anteriormente emitida.

6.11.3.1. Havendo alteração da área de estudo, dos métodos de amostragem, da equipe técnica responsável ou dos objetivos do levantamento que implique modificação substancial do projeto originalmente aprovado, deverá ser requerida nova Autorização.

6.11.3.2. A renovação da Autorização terá prazo de validade compatível com o cronograma das atividades remanescentes, observado o disposto neste Termo de Referência e a vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE

1 – INTERESSADO	
Razão Social:	CNPJ:
Nome:	CPF:
Endereço para correspondência:	
Município:	CEP:
Telefone:	E-mail:

2 – COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO	
Nome:	
Profissão:	
Identidade Profissional:	ART:
Telefone:	E-mail:

3 – TÍTULO DO PROJETO

4 – FINALIDADE(S)
() Levantamento () Resgate () Monitoramento
4.1 – GRUPO(S)
() Mastofauna () Herpetofauna () Avifauna () Entomofauna

5 – N° do PROCESSO, caso esteja vinculado ao licenciamento ambiental:	N°:
---	-----

6 – LOCAIS DE AMOSTRAGEM (Coordenadas Geográficas em Datum SIRGAS-2000)*					
Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
1			6		
2			7		

3			8		
4			9		
5			...		

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA COLETA E ENVIO DE EXEMPLARES DE COLÔNIAS DE ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO RESGATADAS A COLEÇÕES CIENTÍFICAS

O presente Termo de Compromisso, previsto pela Resolução Conama nº 512/2026, tem por objeto a coleta e o envio de exemplares de abelhas-nativas-sem-ferrão das colônias oriundas de resgate na área _____, para a qual se solicita Autorização de Supressão de Vegetação.

Declaro que entrei em contato com a instituição _____, representada pelo(a) especialista _____, de quem obtive instruções sobre como realizar a coleta e o acondicionamento dos exemplares que serão depositados na respectiva coleção científica, conforme instruções repassadas em anexo.

O(A) responsável pela coleção científica compromete-se a atestar o depósito realizado e providenciar a listagem das espécies de abelhas-nativas-sem-ferrão associadas a este depósito. Por fim, comprometo-me a repassar essas informações ao órgão ambiental competente SEMA-MT, tão logo estejam disponíveis.

- Área [indicar as informações que identificam essa área]
- Pessoa [dados para contato do solicitante da Autorização de Supressão de Vegetação]
- Instituição [responsável pela coleção científica que receberá o material biológico coletado, com endereço]
- Especialista [dados para contato, com assinatura comprovando ciência]
- Anexar instruções repassadas
- Local, data.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Para que produzam os devidos efeitos legais,(instituição científica, ensino ou pesquisa), representada por(diretor, chefe de departamento, responsável pelo laboratório, etc.), declaro à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA – MT, que (nome do coordenador responsável pelo projeto, etc.), (profissão), portador do CPF:, Nº Registro no Conselho:....., desempenha a função de Coordenador do Projeto (nome do projeto), desenvolvido pela(s) (empresa, instituições de ensino, etc.).

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente e dou fé.

.....,dede

(Obs: A autenticidade da assinatura deve ser atestada por servidor público ou em cartório)

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO MANEJO DE FAUNA
SILVESTRE

1 – PROCESSO NA SEMA
Nº do processo na SEMA:
Nº da última Autorização expedida:
Nº do processo PEF/DIAGNÓSTICO/EIA:

2 – INTERESSADO	
Razão Social:	CNPJ:
Nome:	CPF:
Endereço:	
Município:	CEP:
Telefone:	E-mail:

3 – COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO	
Nome:	
Profissão:	
Identidade Profissional:	ART:
Telefone:	E-mail: